



**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – NÃO  
OBEDIÊNCIA AOS PRAZOS  
ELENCADOS NO ITEM 4 DO  
EDITAL 2021.04.29.001.**

Impugnação encaminhada via E-mail no dia 10/06/2021 às 16:27 pela empresa ROZZOLINE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

**RESPOSTA: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

A presente Impugnação encontra-se **INTEMPESTIVA** conforme dispõe o edital, no item 4 do Instrumento Convocatório **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**.

**4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito endereço constante neste edital, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: [comissaodelicitacao2021@outlook.com](mailto:comissaodelicitacao2021@outlook.com).

O prazo para apresentação de Impugnação é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, nos dias úteis.

Ao encaminhamento via e-mail da Impugnação, que originou este expediente, ocorreu em **10/06/2021 às 16:27 (horário de Brasília)**, sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos:

A data da sessão de abertura está designada para o dia **15/06/2021 ÀS 09:00 HS (NOVE HORAS)**;

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”. Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

O dia 05 de Novembro de 2019 foi fixado para a realização da sessão e, na forma



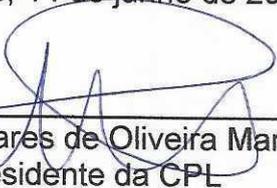
da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 04; o segundo, o dia 01. Portanto, até o dia 31 de Outubro de 2019, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos.”

## DECISÃO

Decide esta Presidente receber para não conhecer a peça impugnatória pela sua intempestividade, mantendo o dia **15/06/2021 às 09:00 (nove horas)** para realização da sessão referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.29.001-SRP**.

Que seja encaminhado o entendimento á autoridade superior.

Trairi – Ce, 14 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Wilsiane Soares de Oliveira Marques  
Presidente da CPL